

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.

Processo Adm. nº: 43/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO  
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -  
Urgência:  
Vigência: 31/12/2019  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.39.26.00.00.00	4.261,45
	Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação			
52	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.39.26.00.00.00	7.305,35
	Fonte de Recurso : 1162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			
<b>Total previsto:</b>				<b>11.566,80</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2142,000	KM	ITINERARIO MATUT - LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II, RIO DOS PO	5,4000	11.566,80
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>5,4000</b>	<b>11.566,80</b>

Matos Costa, 30 de Setembro de 2019.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manuel Lourenço de Araújo, 62 centro - CEP: 89.420-000

Fone: (0xx 49) 572-13-80

e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)

Ofício nº 21/2019

Matos Costa, 24 de setembro de 2019.



Ilma Senhora,  
Camila Carneiro  
Setor da Licitação  
Matos Costa-SC

Prezada senhora,

Vimos por meio deste, solicitar rescisão do contrato nº20/2017, referente ao PL 30/2017 – PR 15/2017.

Providências para contratação do transporte da linha São João I, São João II e Rio dos Poços, nas mesmas condições do contrato anterior, e os dias começam a ser contados a partir do início da realização dos serviços até dias 16 de dezembro de 2019.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Sônia Terezinha Ribas  
Secretária Municipal de Educação

Recabi em  
30/09/2019  
Lolau



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 43/2019  
Data do Processo Adm.: 30/09/2019  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	98.751,76	4.261,45
52	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	95.338,99	7.305,35
					<b>Total Previsto:</b>	<b>11.566,80</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>11.566,80</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Matos Costa, Em 30/09/2019

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 43/2019  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO  
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE  
G - Urgência:  
H - Vigência: 31/12/2019  
I - Objeto da Licitação: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.  
J - Observações:  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

D	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47		06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.39.26.00.00.00	4.261,45
52		06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	3.3.90.39.26.00.00.00	7.305,35
<b>Total Previsto :</b>					<b>11.566,80</b>

Matos Costa, 30 de Setembro de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de  
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patrícia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

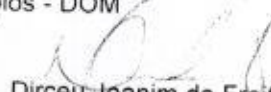
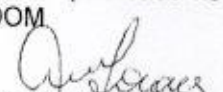
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N/S Moraes Assistente Administrativo I
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

RAZÃO SOCIAL: **JOCELIR ROBERTO GOMES**  
LOCALIDADE ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO  
INTERIOR – MATOS COSTA – SC  
CNPJ: 15.549.664/0001-81



**ORÇAMENTO**


Segue o orçamento de preço, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, para transporte de alunos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário km
01	<b>ONIBUS PLACA MAC5252</b>	<b>5,40</b>

**VALOR TOTAL POR KM: CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

MATOS COSTA – SC, 03 de Setembro de 2019.

  
JOCELIR ROBERTO GOMES  
CPF: 893.210.069-15



RAZÃO SOCIAL: JANDIR DE QUEIROZ ME  
LOCALIDADE ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA  
INTERIOR – MATOS COSTA – SC  
CNPJ: 07.168.376/0001-59



### ORÇAMENTO

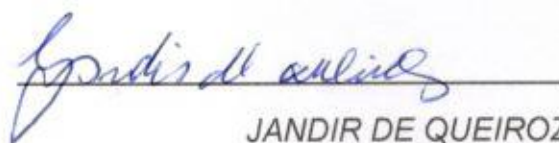
Segue o orçamento de preço, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, para transporte de alunos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário km
01	ONIBUS PLACA MAH2217	5,61

**VALOR TOTAL POR KM: CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

MATOS COSTA – SC, 03 de Setembro de 2019.



JANDIR DE QUEIROZ

CPF: 868.683.739-53



RAZÃO SOCIAL: DIRCEU NUNES DE GÓIS  
LOCALIDADE ASSENTAMENTO SÃO ROQUE  
INTERIOR – MATOS COSTA – SC  
CNPJ: 29.424.542/0001-73



### ORÇAMENTO

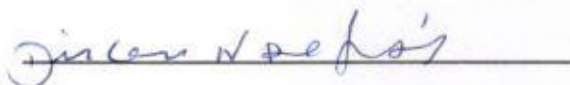
Segue o orçamento de preço, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, para transporte de alunos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário km
01	ONIBUS PLACA KWS2082	5,45

**VALOR TOTAL POR KM: CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

MATOS COSTA – SC, 03 de Setembro de 2019.



DIRCEU NUNES DE GÓIS

CPF: 915.890.029-20

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.549.664/0001-81</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>17/05/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R TEREZA CRISTINA</b>		NÚMERO <b>182</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>89.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vogel.contab@conexao.com.br</b>		TELEFONE <b>(49) 3573-0368</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **11:29:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915

### Nome do Empresário

JOCELIR ROBERTO GOMES

### Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2979657

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

893.210.069-15



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/05/2012

## Números de Registro

### CNPJ

15.549.664/0001-81

### NIRE

42-8-0069398-6

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89420-000	RUA TEREZA CRISTINA	182	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	MATOS COSTA	SC	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/05/2012

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

### Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

### Atividades Secundárias

Transportador(a) intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915**  
**CNPJ: 15.549.664/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:22:01 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **44D7.978D.7DE7.7255**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915**  
CNPJ/CPF: **15.549.664/0001-81**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140091893631
Data de emissão:	28/08/2019 11:26:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.549.664/0001-81

Certidão nº: 181636802/2019

Expedição: 28/08/2019, às 11:27:31

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.549.664/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 02/10/2019 15h19min

Número	Validade
176	01/11/2019



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915 CNPJ: 15549664000181

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW4HLUV9HGIR62C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.matoscosta.sc.gov.br>

Matos Costa (SC), 02 de Outubro de 2019



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 190544**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915**

Raiz do CNPJ: 15.549.664

Certidão emitida às 11:34 de 28/08/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



28/08/2019

9304715

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



CERTIDÃO Nº: 6764259

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 27/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915, portador do CNPJ: 15.549.664/0001-81. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 28 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

9304715





Nº 2501SC000001823

Certificamos que, **Jocelir Roberto Gomes**

Renach: SC130808032

Categoria: AD

Participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transportes de Escolares, realizado na Unidade de Videira, CNPJ 73.471.963/0139-82, no período de, 05/04/2019 até 06/04/2019 com carga horária total de 16h/aulas, com validade até 06 de abril de 2024.

Videira, SC, 08 de abril de 2019.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DETRAN - SANTA CATARINA

Número da Homologação	Turma/Ofício
2501SC000001823/0000000116	021/2019
CPF	Data da Homologação
89321006915	26/04/2019
Nome do Condutor	

JOCELIR ROBERTO GOMES  
Curso Especializado

ATUALIZAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

Cristiano Sousa

Gerente de Habilitação de Condutores

Gestor da Unidade Operacional

NICOLE GOULART  
Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
05/08/2019

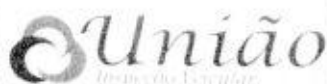


Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC



DETRAN DENATRAN  
SANTA CATARINA

VINICIUS LADEIRA  
Diretor Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT



**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR**  
**Nº 2071**

07-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OTA)  
UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA  
CNPJ: 11.372.838/0001-22  
AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3527 - PORTO UNIÃO - SC  
TEL: (42) 35247205  
unioid@gmail.com

02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO JOSÉ LEOMIR MORAIS		03-CNPJ/CPF 802.710.739-34	
04-ENDEREÇO ND			
05-MUNICÍPIO CAÇADOR	06-CEP 89.500-000	08-UF SC	09-TELEFONE (49) 99820-7059



10-MARCA/MODELO/VERSÃO M.BENZ/OF 1315		11-ESPÉCIE/TIPO/CARROÇARIA PASSAGEIRO/ONIBUS/NÃO APLICAVEL	
12-PLACA MAC-5252	13-NÚMERO DO CHASSI 384310700N15R0192	14-COR AZUL	15-ANO FAB/MODELO 1992/1992
16-COMBUSTÍVEL DIESEL	17-TARA (KG) 9.818	18-PBT (KG) 13.000	19-CMT (KG) 19.500
		20-POT/CV 130CV/ND	21-LOTIFICAÇÃO 53P

36-DT DE APROVAÇÃO 17/09/19	37-DT DE EMISSÃO 17/09/19	38-DT DE VENCIMENTO 17/03/20	40-Nº NOTA FISCAL ND	41-Nº CSVDENATRAN ND
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------	-------------------------	-------------------------

42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL ART. 136 DO CTB/POR. MUNICIPAL	43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS ALBERTO KOZAK RIBEIRO/115866-0
44-NOME/CREA DO INSPECTOR LUCAS ROBERTO RAMOS/149643-4	



45-OBSERVAÇÃO  
VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES.  
RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO.  
VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR.  
Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.

"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."



FR034 - REV.00 - 01/07/14

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
18/09/2019

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC



Nº 2501SC000001638

Certificamos que, **Jocelir Roberto Gomes**

Renach: SC130808032

Categoria: AD

Participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, realizado na Unidade de Videira, CNPJ 73.471.963/0139-82, no período de, 23/11/2018 até 24/11/2018 com carga horária total de **16h/aulas**, com validade até **24 de novembro de 2023**.

Videira, SC, 26 de novembro de 2018.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO  
DETRAN - SANTA CATARINA**

Número da Homologação 2501SC000001638/0000000037  
Turma/Ofício 066/2018  
CPF 89321006915  
Data da Homologação 14/12/2018

Nome do Condutor **JOCELIR ROBERTO GOMES**  
Curso Especializado **ATUALIZAÇÃO - TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS**

**Graziela Maria Casas Blanco**  
Gerente Geral das JAR's Imposição de Penalidades

Gestora da Unidade Operacional

**NICOLE GOULART**

Diretora-Executiva Nacional do SEST SENAT

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
05/08/2018

**Vander Roberto Faria**  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC



**DENATRAN**



**VINÍCIUS LADEIRA**

Secretário-Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.979.457-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAI/2004

NOME JOCELIR ROBERTO GOMES

FILIAÇÃO RAIMUNDO GOMES  
TERESA IORA GOMES

NACIONALIDADE CACADOR SC DATA DE NASCIMENTO 17/AGO/1973

DOD ORIGEM C NASC 28937 LV 32-A FL 274  
CART COELHO SOUZA-CACADOR SC

CPF 893.210.069/15

VIDEIRA SC

*Valmor Pedro Tagliari*  
DELEGADO DE POLÍCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO 25

CHEFE DE POLÍCIA GERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA - RENOVA LÍQUIDA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Joeldir Roberto Gomes*

CARTÃO DE IDENTIDADE

*[Signature]*

Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC



*[Signature]*

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
18 / 08 / 2019



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1556290149

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1556290149

NOME: JOCELIR ROBERTO GOMES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR: 2979657 SSP SC

CPF: 893.210.069-15 DATA NASCIMENTO: 17/08/1973

FILIAÇÃO: RAIMUNDO GOMES TERESA IORA GOMES

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AD

M. REGISTRO: 03299988378 VALIDADE: 13/12/2022 HABILITACAO: 18/11/1998

OBSERVAÇÕES: EAR

Assinatura do Portador: *Joel Roberto Gomes*

LOCAL: PORTO UNIÃO, SC DATA DE EMISSÃO: 18/01/2018

Assinatura do Emissor: *Vander Roberto Faria*

SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
05/09/2018

*Vander Roberto Faria*  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN - SC  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
Nº 014560139551  
VIA COD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO  
1 547764871 \*\*\*\*\* 2019

JOSE LEOMIR MORAIS

CPF / CNPJ 802.710.739-34 PLACA MAC5252  
PARTIC./AUT./UF  
MAC5252/ 384310700N1SR0192REM

FAS/ONIBUS  
MARCA / MODELO DIESEL  
ANO FAB. / ANO MOD. 1992 / 1992  
M. BENZ/OF 1315  
CATEGORIA COR. PREC./MINIVANTE  
53P/130CV ALJGUEL AZUL

1 QUITADO \*\*\*\*\*  
FAUSA / PVA PARCELAMENTO / COTAS  
2º PAGO  
3º PAGO  
PREMIO Ordemem José Medeiros  
Agente de Policia Civil  
Mat. 221.749-5  
SEM RESTRIÇÕES/N. MOT: 02290653119

LOCAL MATOS COSTA/SC DATA 17/05/2019  
66824980360

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE CCM ORIGINAL  
05/09/2019

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT**

SC Nº 014560139551 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 802.710.739-34 CPF / CNPJ EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2019 17/05/2019  
RENAVAM 547764871 MARCA / MODELO MAC5252  
ANO FAB. / DEL. ITRF M. BENZ/OF 1315  
1992 3 384310700N1SR0192REM  
TNS (R\$) 15,12 PRÊMIO TARIFÁRIO  
DENATRAM (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 16,81  
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IDP (R\$) 0,38 TOTAL SERVIÇO DO SEGURO (R\$)  
PAGAMENTO 37,9  
X COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 16/05/2019

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
CNPJ 09.248.608/0001-04

Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC



DETRAN

CONTRAN





## CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULO

**LOCADOR:** JOSE LEOMIR MORAIS, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 2.943.149 e do CPF sob n.º 802.710.739-34, residente e domiciliado na Localidade Assentamento 13 de Outubro, interior, no município de Matos Costa SC.

**LOCATÁRIO:** JOCELIR ROBERTO GOMES, brasileiro, união estável, portador do RG sob n.º 2979657 e do CPF sob n.º 893.210.069-15, residente e domiciliado na Localidade Assentamento São João I, interior, no município de Matos Costa SC.

**OBJETO:** Um veículo PAS/ONIBUS M. BENZ/OF 1315, ano/modelo 1992, a diesel, cor azul, Placas MAC5252, Código Renavam 547764871, CHASSI 384310700N1SR0192REM.

**VALOR DO ALUGUEL:** O valor de aluguel será de R\$ 1.000,00 (Um mil real) por mês, o qual deverá ser pago até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.

**DO PRAZO:** Este contrato tem validade da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

**RESPONSABILIDADE:** O Locatário desta data em diante assume total responsabilidade por qualquer ônus que possa ocorrer com o veículo e também fica responsável pela manutenção e conservação do mesmo, devendo ao final do contrato, entrega-lo nas mesmas condições das quais recebeu o veículo.

**FÓRUM:** Fica eleito o fórum de Porto União/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura se fizerem. E, para que surta os efeitos legais, assinamos o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa SC, 17 de Setembro de 2019.

*Jose Leomir Morais*  
JOSE LEOMIR MORAIS  
LOCADOR

*Joelir Roberto Gomes*  
JOCELIR ROBERTO GOMES  
LOCATÁRIO

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
18/09/2019

*Vander Roberto Faria*  
Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC

Cartório  
Matos Costa

Estado de Santa Catarina  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
Escrivania de Paz de Matos Costa

DIEGO GREGÓRIO - Escrivão

Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)  
JOCELIR ROBERTO GOMES (FNW13298-QT52)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,26 | 1 Selo de Fiscalização  
Pago R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,00 | Total R\$ 5,20 | Recibo N°: 7227.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Matos Costa - 18 de setembro de 2019

DIEGO GREGÓRIO - Escrivão





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

### I - DO OBJETO

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Matos Costa formaliza a presente justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada, atende os quesitos para prestação do serviço ora contratado.

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A presente contratação caracteriza-se de caráter **EMERGENCIAL** tendo em vista o recebimento do Ofício 21/2019 emitido pela Secretária de Educação, em virtude da rescisão referente ao Contrato nº 20/2017 em 30/09/2019..

### III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC, conforme segue:

Item	Qtd dias letivos	Qtd Quilometragem diária	Itinerário	Turno	R\$	R\$ total
01	51 dias letivos	42Km diários	Transporte de alunos do Interior para as escolas na sede do Município de Matos Costa nos dias letivos de segunda a sexta feira, passando pelas comunidades de São João I São João II e Rio dos Poços.	Matutino	5,40	11.566,80

### IV - PRAZOS E DATAS:

O serviço objeto deste Processo de Licitação será prestado para transportar alunos das comunidades de São João I, São João II e Rio dos Poços até a sede do município de Matos Costa, nos dias letivos de segunda a sexta-feira no período matutino. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2019.





#### V - DA CONTRATADA

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

**CONTRATADA - JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.549.664/0001-81, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Sr. **JOCELIR ROBERTO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 893.210.069-15, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC.

**VALOR TOTAL DE R\$:** O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 11.566,80 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

#### IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
47	Serviços de Transporte Escolar - Ana Maria de Paula - Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.652,67
47	Serviços de Transporte Escolar - Sementinha do Saber - Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	608,78
52	Serviços de Transporte Escolar - Dom Daniel Hostin - Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00.00.1162	7.305,35

#### V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 30 de setembro de 2019.

**Camila Carneiro**

Nomeado pelo Decreto 061/2019.  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal

**Sônia Terezinha Ribas**  
Secretaria de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação na contratação da empresa **JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.549.664/0001-81, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Sr. **JOCELIR ROBERTO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 893.210.069-15, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, para Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC, pelo **Valor total de R\$: 11.566,80** (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de setembro de 2019.

  
**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.549.664/0001-81, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Sr. **JOCELIR ROBERTO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 893.210.069-15, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC.

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC, pelo **Valor total de R\$ 11.566,80 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de setembro de 2019.



**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019



**Objeto** – Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.

### DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 30 de setembro de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 20/2019.

Processo n.º 043/2018



Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para a a Secretaria de Educação.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 30 de setembro de 2019.

Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

# Matos Costa

PREFEITURA



## AVISO DE DISPENSA 20/2019

Publicação Nº 2180719

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.

Valor Total de R\$ 11.566,80 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: (47) 3.3.90.39.26.00.00.1101 (52) 3.3.90.39.26.00.00.1162

Matos Costa, 01 de outubro de 2019, Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

## DECRETO 095/2019

Publicação Nº 2180230

DECRETO N.º 095/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1119	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1118	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 30 de setembro de 2019.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas  
Assistente Administrativo I

Marcelo Carneiro Bleixuehl  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## DECRETO 096/2019

Publicação Nº 2180234

DECRETO N.º 096/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2019  
b) Licitação Nr.: 20/2019-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 01/10/2019  
e) Objeto da Licitação: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


**JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915 (2736)**

1	ITINERARIO - LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II, RIO DOS POÇOS Saída comunidade São João I em frente a propriedade do Sr. Sergio Dalvit, seguindo até a propriedade do Sr. José Rodrigues, retornando para a estrada geral, passando pela comunidade de Rio dos Poços até a estrada geral SC 462, seguindo em direção a sede do município até as escolas: Professora Ana Maria de Paula, Sementinha do Saber e Escola Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.	KM	2.142,00	0,0000	5,40	11.566,80
---	---	----	----------	--------	------	-----------

Total do Fornecedor: 11.566,80

Total Geral: 11.566,80

Matos Costa, 1 de Outubro de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2019  
b) Licitação Nr.: 20/2019-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 01/10/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b>(em Reais R\$)</b>					
<b><u>JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915 (2736)</u></b>					
1 ITINERARIO - LINHA SÃO JOÃO I, SÃO JOÃO II, RIO DOS POÇOS Saida comunidade São João I em frente a propriedade do Sr. Sergio Dalvit, seguindo até a propriedade do Sr. José Rodrigues, retornando para a estrada geral, passando pela comunidade de Rio dos Poços até a estrada geral SC 462, seguindo em direção a sede do município até as escolas: Professora Ana Maria de Paula, Sementinha do Saber e Escola Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.	KM	2.142,00	0,0000	5,40	11.566,80
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>11.566,80</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>11.566,80</b>

  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 43/2019  
Processo de Licitação: 43/2019  
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)



  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019  
DISPNSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019  
CONTRATO Nº 30/2019

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAUL RIBAS NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza Cristina, 182, no município de Matos Costa - SC, inscrito no CPF/CNPJ 15.549.664/0001-81, neste ato representada pelo representante legal **JOCELIR ROBERTO GOMES**, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 43/2019 - Dispensa de Licitação nº 20/2019 pelos termos da proposta da Contratada datada de 03/09/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 55, I E XI)**

O Presente contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.

**Parágrafo único.** O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)**

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

Período: Matutino - de segunda a sexta-feira  
Veículo Capacidade mínima: 40 lugares.  
Km/dia total (ida e volta): 42  
Dia letivo + extras: 51  
Total km linha/anual : 2.142  
Valor unitário km R\$: 5,40  
Valor Total R\$: 11.566,80

Itinerário: **Linha São João I, São João II e Rio dos Poços** - Saída comunidade São João I em frente a propriedade do Sr. Sergio Dalvit, seguindo até a propriedade do Sr. José Rodrigues, retornando para a estrada geral, passando pela comunidade de Rio dos Poços até a estrada geral SC 462, seguindo em direção a sede do município até as escolas: Professora Ana Maria de Paula, Sementinha do Saber e Escola Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)**

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do ultimo dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2019 e viagens extras, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
52	3.3.90.00.00.00.00.00.1162	3.3.90.39.26.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)**

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)**

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, às suas expensas;
- II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V - Cumprir as determinações do contratante;
- VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a conseqüente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;
- VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.
- XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI - A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).
- XVII - Participar, através do motorista responsável, dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Contratante.
- XVII - Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da contratada.
- XVIII - Manter além do seguro obrigatório (DPVAT) o seguro contra acidente pessoais coletivo (cobertura por morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, terceiros) a ser comprovado pela apólice, fazendo referencia ao veículo contratado.

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através do (a) Secretário (a) de Educação, fiscal deste contrato, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).**

8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo Município.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC), 01 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915  
JOCELIR ROBERTO GOMES  
CONTRATADO**



# Matos Costa

## PREFEITURA



### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 25/2017

Publicação Nº 2182478

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 25/2017.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, no município de Matos Costa - SC.  
 CONTRATADA: JOSE LEOMIR MORAIS 80271073934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.983.088/0001-65, com sede no Assentamento 13 de Outubro, no município de Matos Costa - SC.  
 Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 25/2017, celebrado em 15 (quinze) de agosto de 2017, referente a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar, de alunos da rede municipal de ensino, Linha São João I, São João II e Rio dos Poços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no contrato originário e mediante as condições ajustadas.  
 Matos Costa, 30 de setembro de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2182467

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
 EXTRATO CONTRATUAL Nº 30/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
 CONTRATADA: JOCELIR ROBERTO GOMES 89321006915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.549.664/0001-81.  
 VALOR R\$: 11.566,80 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).  
 Vigência: INICIO: 01/10/2019 TÉRMINO: 31/12/2019.  
 Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1101 (47) - 3.3.90.00.00.00.00.00.11.62 (52)  
 OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.  
 Matos Costa, 01 de outubro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

### PORTARIA 589/2019

Publicação Nº 2182490

PORTARIA Nº 589/2019 – De 02 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo inciso VII da Lei Orgânica;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCIO DE PAULA FLEIT, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de CARPINTEIRO, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Outubro de 2019.

RAUL RIBAS NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
 Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
 Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



[Ir para conteúdo](#) | 
 [Ir para menu](#) | 
 [Ir para busca](#) | 
 [Ir para redapê](#) | 
 [Acessibilidade](#) | 
 [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

Quarta-Feira  
Paricadas de  
Chuva à Tarde

8C  
19C

Quinta-Feira  
Paricadas de  
Chuva

11C  
24C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARENCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

COMPARTILHE:

0

## Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle  
Interno

PPA

LDO

LOA

## Licitações

### Dispensa N.º Processo Licitatório 43/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 01 / OUT / 2019

Valor Global: R\$11.566,80

**Objeto:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linha São João I São João II e Rio dos Poços, interior do Município de Matos Costa - SC.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Educação

EDITAL E AVISOS

03/10/2019 - Aviso Dispensa 20\_2019 [0,1MB]

23/10/2019

Dispensa N.º Processo Licitatório 43/2019 - Licitações - Município de Matos Costa

Convênios

23/10/2019 - Errata Aviso Dispensa 20\_2019 Transporte Escolar [0,2MB]

PARECER DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS

23/10/2019 - Extrato contrato 30\_2019 [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

01/10/2019, situação alterada para Em andamento



HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00  
e das 13:30 às 17:30 horas

[Ouvidoria@municipiosc.gov.br](mailto:Ouvidoria@municipiosc.gov.br)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137,

[ouvidoria@matoscosta.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@matoscosta.sc.gov.br) -

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.586/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

EX-PREFEITOS

ADP/PA

PREVÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

TIPO DE OFICINA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DESCRIÇÃO PÚBLICA

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATÓRIOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PIA

LDO

LOA

CONVÊNIO

PARECER DOS CONSELHOS

MUNICIPAIS

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO